# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

# CATANDUVA

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3149



# SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA


**Secretaria de Administração** ..... 4
***Atos Oficiais*** ..... 4
Leis ..... 4

**Secretaria de Contratações Públicas** ..... 6
***Departamento de Compras*** ..... 6
Cotações ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 27
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 27
Aviso de Licitação ..... 31
Inexigibilidade ..... 32

**Secretaria de Educação** ..... 33
***Atos Oficiais*** ..... 33
Resoluções ..... 33

**Secretaria de Saúde** ..... 40
***Departamento de Compras*** ..... 40
Dispensas ..... 40

**Câmara Municipal** ..... 41
***Atos Legislativos*** ..... 41
Ordem do Dia ..... 41

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC** ..... 42
***Licitações e Contratos*** ..... 42
Chamamento Público ..... 42
Convocação ..... 43
Comunicados ..... 44

**Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES** ..... 45
***Atos Oficiais*** ..... 45
Portarias ..... 45

**Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC** ..... 46
***Advertências / Notificações*** ..... 46
Notificações ..... 46

# SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

***Departamento de Compras*** ..... 55
Cotações ..... 55



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Leis**



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.672, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.026

"INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO LINFOMA, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA,** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 01 de setembro de 2.026, conforme Resolução nº 8.075.

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o Mês Municipal de Conscientização e Prevenção do Linfoma, no mês de agosto, destinado à promoção da conscientização, da prevenção e da divulgação de informações sobre a doença.

Art. 2º. - O Mês Municipal de Conscientização e Prevenção do Linfoma tem por finalidade:

I – promover a conscientização da população acerca do linfoma, seus sinais, sintomas, fatores de risco e formas de prevenção;

II – incentivar a disseminação de informações sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença;

III – estimular a reflexão sobre a relevância do acesso à informação, do acompanhamento médico e dos cuidados com a saúde;

IV – contribuir para a redução do preconceito e da desinformação relacionados ao linfoma, promovendo o respeito, a inclusão e o acolhimento às pessoas diagnosticadas com a doença e seus familiares;

V – incentivar a valorização da vida, da prevenção e do conhecimento como instrumentos de promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art.3°. – A instituição do Mês Municipal de Conscientização e prevenção do Linfoma possui caráter exclusivamente educativo e informativo, não implicando a criação de programas, ações, despesas ou atribuições ao Poder Executivo.

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

## SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### Departamento de Compras

### Cotações

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

**COTAÇÃO N° 08396/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA **, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (**17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202,** no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 17 de Setembro de 2026.**

**Departamento de Compras e Cotações**

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a atualização do Inventário da Oferta Turística e revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Catanduva/SP**, compreendendo as etapas, atividades, entregas e prazos estabelecidos neste documento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Catanduva/SP, classificado como Município de Interesse Turístico – MIT, necessita manter atualizados os instrumentos relacionados ao planejamento e desenvolvimento da atividade turística municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e as orientações dos órgãos estaduais competentes.

A atualização do Inventário da Oferta Turística e a revisão do Plano Diretor de Turismo são necessárias para que o Município disponha de informações atualizadas acerca de seus atrativos, equipamentos, serviços e estruturas relacionadas ao turismo, bem como de diagnóstico, prognóstico, cenários e ações compatíveis com a realidade atual.

A Resolução ST-14/2016 estabelece metodologia aplicável à inventariação turística, devendo seus parâmetros ser observados na atualização do Inventário da Oferta Turística.

A execução das atividades demanda conhecimentos relacionados ao planejamento turístico, diagnóstico, análise SWOT, elaboração de prognósticos e construção de cenários.

A contratação justifica-se pela necessidade de:

— garantir a observância das normas e orientações aplicáveis ao planejamento turístico municipal;

— assegurar adequada metodologia na atualização do Inventário da Oferta Turística e na revisão do Plano Diretor de Turismo;

— fortalecer a gestão pública do turismo mediante participação dos segmentos relacionados à atividade;

— subsidiar decisões estratégicas para o desenvolvimento do turismo local; e

— manter atualizados os instrumentos municipais relacionados ao planejamento turístico.

## 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende **1 (um) serviço**, correspondente à execução integrada das atividades necessárias à atualização do Inventário da Oferta Turística e à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Catanduva/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 3.1. ITEM DA CONTRATAÇÃO

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para atualização do Inventário da Oferta Turística e revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Catanduva/SP | Serviço | 1 | R$ _____ |

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

### 3.2. PRODUTOS E ATIVIDADES QUE COMPÕEM O SERVIÇO

O serviço compreende a execução das seguintes atividades e a entrega dos respectivos produtos:

| Subitem | Produto / Atividade | Quantidade / Formato |
|---|---|---|
| 1.1 | Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo | 1 produto digital |
| 1.2 | Encontros Temáticos e Oficinas de Diagnóstico Participativo com análise SWOT | 4 encontros presenciais em Catanduva/SP |
| 1.3 | Caderno de Consolidação dos Encontros Temáticos e Matriz SWOT | 1 produto digital |
| 1.4 | Relatório de Atualização do Inventário da Oferta Turística, observada a Resolução ST-14/2016 | 1 produto digital |
| 1.5 | Diagnóstico, Prognóstico e Análise do Plano Diretor de Turismo anterior | 1 produto digital |
| 1.6 | Caderno de Cenários Futuros, Diretrizes Estratégicas e Ações Propostas | 1 produto digital |
| 1.7 | Audiência Pública Municipal para apresentação dos estudos | 1 sessão presencial e pública em Catanduva/SP |
| 1.8 | Apresentação e submissão técnica ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR | 1 reunião presencial em Catanduva/SP |

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

| | | |
|---|---|---|
| 1.9 | Minuta da Proposta de Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor de Turismo | 1 produto digital |
| 1.10 | Caderno Final Consolidado – Inventário da Oferta Turística e Plano Diretor de Turismo Revisado | 1 produto digital consolidado |

Os produtos e atividades acima **integram o item único da contratação,** não constituindo itens autônomos para fins de apresentação de proposta ou julgamento.

A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global do serviço,** contemplando todas as atividades e entregas previstas neste Termo de Referência.

A execução e os pagamentos observarão as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses,** contado da assinatura do instrumento contratual.

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviço,** observados os prazos e o cronograma estabelecidos para execução das atividades.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante a devida justificativa e formalização pela Administração.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das atividades necessárias à atualização do Inventário da Oferta Turística e à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Catanduva/SP.

A contratação permitirá a execução coordenada das etapas de levantamento e sistematização das informações turísticas, realização dos encontros temáticos, aplicação de análise SWOT, atualização do Inventário da Oferta Turística, análise do Plano Diretor anterior, elaboração de diagnóstico e prognóstico, construção de cenários, formulação de proposições, realização de Audiência Pública, apresentação ao COMTUR e consolidação dos produtos finais.

A execução integrada permitirá a continuidade entre as diferentes etapas e a adequada consolidação das informações utilizadas na atualização do Inventário da Oferta Turística e na revisão do Plano Diretor de Turismo.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com as características do objeto, demonstrando experiência anterior na execução de serviços relacionados à consultoria, planejamento, desenvolvimento ou gestão do turismo.

Considerando que a execução compreende levantamento e sistematização de informações turísticas, realização de atividades participativas, elaboração de diagnóstico e prognóstico, construção de cenários e revisão de instrumento municipal de planejamento turístico, a equipe responsável deverá possuir formação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

A execução dos serviços deverá ocorrer no período de **6 (seis) meses**, observado o cronograma de execução.

Para fins de dimensionamento da execução, serão realizados:

- **4 (quatro) Encontros Temáticos e Oficinas de Diagnóstico Participativo**, realização de 04 encontros temáticos, a serem realizadas na sede do Município e definidos em Plano de Trabalho. Nesse encontro haverá a aplicação de análise swot ou metodologia tecnicamente equivalente.
- **1 (uma) Audiência Pública Municipal**, presencial, no Município de Catanduva/SP; e
- **1 (uma) reunião de apresentação ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, presencial, no Município de Catanduva/SP.

As reuniões destinadas à elaboração do Plano de Trabalho e ao acompanhamento dos serviços poderão ocorrer presencialmente ou de forma virtual.

A execução deverá assegurar a participação dos segmentos relacionados à atividade turística, podendo envolver representantes do COMTUR, da cadeia produtiva do turismo, associações, entidades, Secretarias Municipais, Vereadores e demais públicos de interesse relacionados ao objeto.

Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando aplicável, em formato editável, possibilitando sua posterior utilização e atualização pelo Município.

### 6.1. PLANO DE TRABALHO

Para o desenvolvimento do Plano de Trabalho será realizada reunião presencial ou virtual entre a equipe técnica do Município.

Nessa etapa serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas, bem como, os métodos e procedimentos a serem adotados para a coleta e o tratamento dessas informações.

### 6.2. ENCONTROS TEMÁTICOS COM A CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Nesta etapa haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, cadeia produtiva do turismo, incluindo representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos e artesanato, associações, entidades, Secretários Municipais, Vereadores e demais públicos de interesse.

Serão realizados 4 (quatro) Encontros Temáticos na sede do Município de Catanduva e definidos em Plano de Trabalho. A empresa contratada aplicará análise SWOT, ou metodologia tecnicamente equivalente.

### 6.3. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA

O Inventário da Oferta Turística constitui instrumento destinado ao levantamento e à organização das informações relativas aos recursos, atrativos e estruturas turísticas existentes no Município.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

A contratada deverá auxiliar o Município na atualização do Inventário da Oferta Turística, observando as orientações estabelecidas na Resolução ST-14/2016.

Também serão utilizadas as informações constantes da Plataforma Digital dos Municípios Turísticos, cabendo à contratada auxiliar na identificação das exclusões, inclusões e ajustes necessários à atualização das informações.

Ao final da etapa será apresentado o **Relatório de Atualização do Inventário da Oferta Turística.**

**6.4. REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO**

Para a revisão do Plano Diretor de Turismo, a empresa utilizará de forma integrada as informações obtidas nos Encontros Temáticos e aquelas constantes do Inventário da Oferta Turística atualizado.

Será realizada análise das ações e projetos constantes do Plano Diretor de Turismo anterior, identificando as ações executadas, em andamento e não executadas.

Serão apresentados comentários relativos às ações executadas, a situação das ações em andamento e as informações referentes às ações não realizadas.

Com base na situação atual, serão elaborados o diagnóstico e o prognóstico e construídos cenários futuros, considerando fatores relacionados ao desenvolvimento do turismo no Município, incluindo aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos.

A partir dessas informações serão elaboradas proposições para o desenvolvimento turístico local.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

### 6.5. AUDIÊNCIA PÚBLICA E REUNIÃO DO COMTUR

Será realizada 1 (uma) Audiência Pública presencial no Município de Catanduva/SP, destinada à apresentação à população e aos segmentos relacionados ao turismo das ações propostas para a revisão do Plano Diretor de Turismo.

Após a Audiência Pública será **realizada** 1 (uma) reunião presencial com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para apresentação do trabalho e submissão dos estudos à sua apreciação.

### 6.6. ENTREGAS

Ao final da execução serão entregues o Inventário da Oferta Turística atualizado e o Plano Diretor de Turismo revisado, juntamente com os demais produtos previstos neste Termo de Referência.

Os documentos serão entregues em formato digital, mediante envio por e-mail e/ou disponibilização de link eletrônico.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

— exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

— acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

— notificar a contratada sobre eventuais imperfeições ou incorreções verificadas na execução, concedendo prazo para correção;

— efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

— realizar as retenções tributárias cabíveis;

— disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços; e

— prestar o apoio institucional necessário à realização das atividades relacionadas ao objeto.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

— executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência;

— cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega dos produtos;

— comunicar à Contratante as irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;

— corrigir as falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços;

— responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual; e

— manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.544/2023, fica indicado para realização da gestão do contrato:

**Nome:** Eduardo Aurélio Zerbinatti
**Cargo:** Coordenador Municipal de Turismo

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

Fica indicado como fiscal da contratação:

**Nome:** Marcio Costa Rodrigues
**CPF:** XXX.521.XXX-17
**Cargo:** Fotógrafo
**E-mail:** marcio.costa@catanduva.sp.gov.br
**Departamento:** Coordenadoria Municipal de Turismo

A Contratante e a Contratada manterão contato durante a execução por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação indicado pelas partes.

A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

Antes do pagamento da Nota Fiscal será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme documentação exigível para a contratação.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços compreenderão a verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização será exercida por representante da Contratante formalmente designado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações.

A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nas especificações e produtos previstos neste Termo de Referência e no cronograma de execução.

Durante a execução, o Fiscal do Contrato acompanhará os serviços prestados e comunicará à Contratada as falhas, irregularidades ou não conformidades eventualmente constatadas, para que sejam promovidas as correções necessárias.

A Contratada poderá apresentar justificativa quando ocorrer fato que interfira na execução dos serviços, cabendo à Administração analisar as circunstâncias apresentadas e adotar as providências cabíveis.

O recebimento provisório ocorrerá conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução das atividades e da entrega dos respectivos produtos pelo Fiscal do Contrato.

O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão do objeto e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados os procedimentos previstos na regulamentação municipal.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

## 11. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados durante o período previsto para a contratação, de forma **híbrida, presencial e virtual,** conforme as atividades e o cronograma de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão obrigatoriamente presenciais no Município de Catanduva/SP:

- 4 (quatro) Encontros Temáticos e Oficinas de Diagnóstico Participativo presenciais no Municipio de Catanduva (SP);
- 1 (uma) Audiência Pública; e
- 1 (uma) reunião de apresentação ao COMTUR.

As reuniões destinadas à elaboração do Plano de Trabalho, acompanhamento e alinhamento da execução poderão ser realizadas de forma virtual.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias corridos,** contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal sem incorreções e observadas as condições estabelecidas para pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter a discriminação resumida do objeto, número do contrato ou instrumento equivalente, número

do empenho e demais informações necessárias à identificação da contratação, sem rasuras ou entrelinhas.

A regularidade da Contratada será verificada previamente ao pagamento, conforme documentação exigível.

A execução será organizada em **4 (quatro) etapas**, com pagamentos vinculados à conclusão das atividades previstas e à entrega e recebimento dos respectivos produtos, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

| **Etapa** | **Produtos e atividades vinculados** | **Percentual do valor global** |
|---|---|---|
| **1ª etapa** | Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Executivo, incluindo o planejamento das atividades participativas e das demais ações necessárias ao desenvolvimento dos serviços | **15%** |
| **2ª etapa** | Realização das atividades de levantamento, encontros temáticos e oficinas previstas para o período; elaboração do Caderno de Consolidação dos Encontros Temáticos e Matriz SWOT; e entrega do Relatório de Atualização do Inventário da Oferta Turística | **30%** |
| **3ª etapa** | Elaboração e entrega do Diagnóstico, Prognóstico e Análise do Plano Diretor de Turismo anterior, bem como do Caderno de Cenários Futuros, Diretrizes Estratégicas e Ações Propostas | **25%** |

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

| Etapa | Produtos e atividades vinculados | Percentual do valor global |
|---|---|---|
| 4ª etapa | Realização da Audiência Pública e da apresentação ao COMTUR; elaboração da Minuta da Proposta de Projeto de Lei; e entrega do Caderno Final Consolidado, contendo o Inventário da Oferta Turística atualizado e o Plano Diretor de Turismo revisado | 30% |
| | **TOTAL** | 100% |

Os Encontros Temáticos, Oficinas de Diagnóstico Participativo e demais reuniões previstas constituem atividades integrantes da execução dos produtos correspondentes, não configurando, isoladamente, marco autônomo de pagamento.

O pagamento de cada etapa ficará condicionado à efetiva execução das atividades correspondentes e à entrega e recebimento dos respectivos produtos pela Administração.

Quando forem necessárias correções ou complementações nos produtos apresentados, o pagamento da etapa correspondente ficará condicionado ao atendimento das adequações solicitadas, desde que relacionadas ao escopo estabelecido neste Termo de Referência.

Os percentuais estabelecidos incidirão sobre o valor global contratado.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço**, observadas as condições e especificações estabelecidas para a contratação.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

**13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Serão exigidos os documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme aplicável:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que indiquem o administrador ou ato separado de sua designação e, tratando-se de sociedade anônima, documento de eleição de seus atuais administradores;

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de prova de sua administração;

d) decreto de autorização, quando aplicável à pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

e) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, comprovante de inscrição correspondente.

**13.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

Serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da documentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

**13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às consequências previstas na legislação aplicável.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:
Cargo:
CPF:

**13.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do serviço executado e de seu emitente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes do fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A ausência de documento exigido para habilitação será analisada de acordo com as regras aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará eventual existência de impedimento para contratar mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

A Contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

## 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela **Lei Federal n° 14.133/2021,** pelo **Decreto Municipal n° 8.544/2023 e suas alterações,** e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e à contratação direta.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**U.E.:** XX.XX.XX
**F.P.:** XX.XXX.XXXX.XXXX
**C.E.:** X.X.XX.XX.XX
**F.R.:** XX
**Ficha:** XXX
**Código de Aplicação:** XXX.XXX

**Município de Catanduva**
**Estado de São Paulo**
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva**
**CNPJ 45.122.603/0001-02**
**Coordenadoria de Turismo**

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08396/2026

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA |
|---|
| **Nome:** |
| **CNPJ:** **INSCR.ESTADUAL:** |
| Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>nº:<br>Bairro: Cidade/Estado<br>CEP: |
| **FONE:**<br>**WHATS:** |
| **E-mail:** |
| **RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:**<br>Nome: Nacionalidade:<br>Estado Civil:<br>Profissão:<br>RG:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>nº:<br>Bairro: Cidade/Estado:<br>CEP:<br>E-mail: |
| **DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA**<br>**BANCO:**<br>**AGÊNCIA:**<br>**CONTA Nº:** |

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

**a) – Cotados em moeda corrente nacional**;
**b)** – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA,_____De_____De 2026.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONTRATO Nº 100/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 139/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189**

**ADITIVO Nº03**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representador por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG n° 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, n° 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a **TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.184.395/0001-49, sediada à Rua Cinco, nº 281 – PAVMTO-Térreo, Bairro Santa Helena, CEP 35.523-464, na cidade de Nova Serrana – MG, com endereço eletrônico toromax.ind@gmail.com e telefone (37) 99170.1918, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA SILVA DE BARCELOS**, brasileira, casada, sócia administrativa, portadora do RG n° MG-13.987.337 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 067.031.306-80, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 281, Pavimento 01, Bairro Santa Helena, CEP 35.523-464, na cidade de Nova Serrana - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º139/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4189, **CONTRATO 100/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 100/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **21/10/2026 à 20/10/2027**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Ficam mantidos os valores ora pactuados, de acordo com a proposta apresentada pela empresa Toromax Indústria e Comércio Ltda., às folhas 4 e 5, conforme demonstrado no Anexo I.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.0000, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 220.000,
- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.0000, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 212.000,
- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.0000, CE 3.3.90.30.23, F.R. 01, Código de aplicação 213.000;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/09/17389. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

| TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| TENIS ESCOLAR COM VELCRO | 4000 | R$ 71,80 | R$ 287.200,00 |
| TENIS ESCOLAR COM CADARCO | 7000 | R$ 71,49 | R$ 500.430,00 |
| | | **total** | **R$ 787.630,00** |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/07/12432**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024**

**CONTRATO Nº 223/2024**

**ADITIVO Nº03**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT,** representada por **RAFAEL NERY,** brasileiro, casado, portador do RG n° 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob n° 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a **ALGAR TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 71.208.516/0119-66, localizada à Rua Monsenhor Rosa, n° 1989, Bairro Centro, CEP 14400-670, na cidade de Franca/SP, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, gerente de negócios governo, portador do RG n° 9.043.997, inscrito no CPF sob o n° 047.399.926-98, residente à Rua José Alves Garcia, n° 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, e **LUISA DE GOIS AQUINO**, brasileira, analista de licitação, portadora do RG n° M 7.127.302, inscrita no CPF sob o n° 986.470.836-87, residente à Rua José Alves Garcia, n° 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, na cidade de Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2024**, originado do **processo administrativo nº 2024/07/12432, CONTRATO N° 223/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO IP (SIP TRUNK), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIAS NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INTER-REGIONAL, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA, PROATIVIDADE E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1(UM) LINK DE ACESSO DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 01 GB, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, NOS TERMOS DAS EMPRESAS OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 223/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2026 à 25/09/2027;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Ficam reajustados os valores, nos termos da Cláusula 6, item 6.2 do ajuste original, **de R$ 54.904,92 (cinqüenta e quatro mil novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 57.453,24 (cinqüenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com o IPCA de 07/2025 a 06/2026, conforme Anexo I.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.15.01, FP 04.122.0002.2013, C.E. 3.3.90.40.14, Ficha 644, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, para o Item 01, e C.E. 3.3.90.40.99, Ficha 644, F.R. 01, Código de aplicação 110.000 para o Item 02, do orçamento vigente, conforme fls 93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/08/17124. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL | VALOR MENSAL REAJUSTADO (IPCA 07/25 A 06/26 - 4,641330%) | VALOR ANUAL REAJUSTADO (IPCA 07/25 A 06/26 - 4,641330%) | VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (IPCA 07/25 A 06/26 - 4,641330%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO | 12 | R$ 2.279,42 | R$ 27.353,04 | R$ 54.904,92 | R$ 2.385,22 | R$ 28.622,64 | R$ 57.453,24 |
| 02 | INTERNET LINK DEDICADO 1GBPS, ANTI DDOS E MONITORA LINK | 12 | R$ 2.295,99 | R$ 27.551,88 | | R$ 2.402,55 | R$ 28.830,60 | |

## Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026** – **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições individuais, tipo marmitex, destinadas às diversas Secretarias do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **ATÉ O DIA 01/10/2026 ÀS 08:30 HORAS**. **DATA E HORA DO PREGÃO**: **DIA 01/10/2026 ÀS 09:00 HORAS**. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16 de setembro de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**Inexigibilidade**

**Município de Catanduva**
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2026/09/17579**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA., PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA VALESCA MAYSSA, NO EVENTO CANTA E ENCANTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2027, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.673.878/0001-44.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA., PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA VALESCA MAYSSA, NO EVENTO CANTA E ENCANTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2027, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER, NESTA CIDADE, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**
Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de setembro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

*Dispõe sobre critérios e procedimentos para atendimento à demanda escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996 e, considerando a organização e o funcionamento das unidades escolares, e os Pareceres CNE nº 02, de 13/09/2018 e CNE nº 02, de 04/07/2024, CEB/CNE nº 01, de 17/10/2024, Deliberação CME nº 01/1998 e L.C. nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações, RESOLVE:

**Art. 1º** A oferta da Educação Básica, para o ano letivo de 2027, abrangerá a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, as modalidades da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e da Educação Especial.

**Art. 2º** Na organização do atendimento à demanda escolar, sempre que houver disponibilidade de espaços físicos, deverão ser observados como critérios para organização e composição de classes/aulas/blocos de aulas, os referenciais quanto ao número de alunos por classes, etapas e modalidades.

**Art. 3º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é ofertada em creches e pré-escolas, e atende crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Resolução CNE/CEB nº 02, de 04/07/2024.
**I –** é obrigatória a matrícula na Pré-Escola, para crianças que completam 04 (quatro) anos de idade, até 31 de março do ano em que a criança for matriculada inicialmente;
**II –** as crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil;
**III –** o atendimento à demanda escolar infantil deverá seguir os critérios abaixo especificados:
- Berçário I: 05 (cinco) bebês de 00 (zero) meses a 12 (doze) meses até 31/03/2027;
- Berçário II: 08 (oito) bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses até 31/03/2027;
- Berçário III: 12 (doze) bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses até 31/03/2027;
- Jardim: 18 (dezoito) crianças contando com 3 anos até 31/03/2027;
- Pré-Escola I: 20 (vinte) crianças contando com 4 anos até 31/03/2027;
- Pré-Escola II: 20 (vinte) crianças contando com 5 anos até 31/03/2027;
- Atendimento Educacional Especializado: 06 (seis) crianças para cada bloco de aulas;

**IV –** inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial preferencialmente nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução própria que trata da Inclusão;
**V –** oferta de transporte somente para os alunos da Pré-Escola I e Pré-Escola II, com deficiência, quando necessário, e para os alunos residentes na zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023.

**Art. 4º** É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental, de crianças com 06 (seis) anos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos das normas nacionais vigentes.
**Parágrafo único.** As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Pré-Escola II.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

**Art. 5º** No atendimento à demanda do Ensino Fundamental, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:
**a –** 25 (vinte e cinco) alunos para os 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental;
**b –** 30 (trinta) alunos para os 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental;
**c –** 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
**d –** 16 (dezesseis) crianças para cada bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado;
**I –** o atendimento, preferencialmente em escola pública próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento determinado pelo setor de Cadastramento de alunos da Secretaria Municipal de Educação;
**II –** inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial preferencialmente nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução própria que trata da Inclusão;
**III –** oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar, alunos com deficiência, quando necessário, e alunos residentes na zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023.

**Art. 6º** A matrícula, inicial ou em continuidade, em qualquer termo de curso presencial na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escola pública municipal far-se-á mediante comprovação, no ato da matrícula, da idade do interessado, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos, conforme Parecer CNE/CEB nº 6/2010.

**Art. 7º** No atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá observar os parâmetros a seguir:
**a** – 35 (trinta e cinco) alunos para as classes dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
**b** – 40 (quarenta) alunos para as classes dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental;
**c** – 25 (vinte e cinco) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
**d** – 30 (trinta) alunos para as classes multisseriadas dos Termos/Anos Finais do Ensino Fundamental;
**e –** 16 (dezesseis) alunos para bloco de aulas do Atendimento Educacional Especializado;
**I –** inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial preferencialmente nas classes comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução própria que trata da Inclusão;
**II –** oferta de transporte somente para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar, alunos com deficiência, quando necessário, e alunos residentes na zona rural do mesmo município, conforme Resolução SME nº 24, de 23/08/2023.

**Art. 8º** Os pais ou responsáveis de alunos que frequentam escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos (menores de 18 anos) da Rede Municipal de Ensino deverão proceder à rematrícula nas referidas Unidades Escolares.
**Parágrafo único.** Os alunos que até a data da publicação desta Resolução, já se encontram frequentando escolas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, com matrícula realizada antes de 05/02/2019, têm sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março. Os demais, com matrícula posterior a 05/02/2019, deverão ser incluídos na respectiva faixa etária.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

**Art. 9º** No Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o atendimento à demanda escolar ocorrerá considerando a margem de 10% (dez por cento) sobre o número de alunos supracitados e o espaço físico das salas de aula/atendimento.

**Art. 10.** No decorrer do ano letivo, se constatado aumento ou diminuição da demanda escolar, a Direção da Escola deverá encaminhar a proposta de abertura ou fechamento de turmas à Secretária Municipal de Educação, para apreciação e decisão.

**Art. 11.** Faz parte integrante desta Resolução, o Anexo I – Cronograma de atendimento à demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, o Anexo II e as Orientações Complementares, que deverão ser observadas pelas Unidades Escolares.

**Art. 12.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão nomeada pela Resolução SME nº 21, de 17 de julho de 2026.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2027.

Catanduva, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***
*Secretária Municipal de Educação*

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

| DATA | PROCESSO |
|---|---|
| **11/09/2026** | Divulgação do deslocamento dos alunos de 5º e 9º anos da Rede Municipal de Ensino que irão para as escolas da Rede Estadual de Ensino. |
| **Até 18/09/2026** | Inscrição de matrícula, com e sem alteração de endereço para os alunos dos 5º e 9º anos. |
| **Até 1º/10/2026** | Rematrículas de alunos em continuidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos. |
| **Até 1º/10/2026** | Inscrição e cadastramento de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, em qualquer ano do Ensino Fundamental (Regular e da modalidade EJA), e para a Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil, para a Rede Municipal de Ensino. |
| **A partir de 05/10/2026** | Inscrição por deslocamento de matrícula, com e sem alteração de endereço (intenção de vagas) para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino; e encaminhamento de alunos da Pré-Escola II da Educação Infantil para efetivação de matrículas no 1º e 6º anos do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio. |
| **De 05 a 09/10/2026** | Efetivação da matrícula, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os que se encontrem fora da escola pública. |
| **A partir de 04/01/2027** | Efetivação da matrícula, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os alunos da Rede Municipal de Ensino. |
| **Ocorrerá a partir do mês de junho e no decorrer do 2º semestre de 2027** | Na modalidade da EJA, a compatibilização da demanda cadastrada para os cursos do segundo período letivo. |

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

**ANEXO II**

As escolas deverão seguir os parâmetros abaixo:

| CLASSE | Nº ALUNOS | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Berçário I | 05 | De 01/04/2026 a 31/12/2027 |
| Berçário II | 08 | De 01/04/2025 a 31/03/2026 |
| Berçário III | 12 | De 01/04/2024 a 31/03/2025 |
| Jardim | 18 | De 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| Pré Escola I | 20 | De 01/04/2022 a 31/03/2023 |
| Pré Escola II | 20 | De 01/04/2021 a 31/03/2022 |

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

**O R I E N T A Ç Õ E S C O M P L E M E N T A R E S**

**Documentos necessários para efetivação de rematrículas:**

**Educação infantil:**

- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para todas as etapas (conforme Lei nº 17.252, de 17/03/2020);
- Cópia do comprovante de residência **;
- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**Ensino Fundamental:**

- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**Educação de Jovens e Adultos:**

- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar, se menor de 18 anos);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**Documentos necessários para efetivação de matrículas:**

**Educação infantil:**

- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para todas as etapas (conforme Lei nº 17.252, de 17/03/2020);
- Cópia do comprovante de residência **;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal (somente para creche);
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**Ensino Fundamental:**

- Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do aluno;
- Declaração de vacinação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**Educação de Jovens e Adultos:**

- Cópia da certidão de nascimento/casamento, RG e CPF do aluno;
- Declaração de transferência ou histórico escolar;
- Cópia do comprovante de residência **;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos).
- Ficha unificada do aluno (saúde e retirada do aluno da Unidade Escolar, se menor de 18 anos);
- Autorização de pais ou responsável legal do aluno do uso de imagens;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno, caso haja alteração.

**OBS: Quando houver alteração de quaisquer documentos entregues no momento da rematrícula ou matrícula, no decorrer do ano letivo, o documento atual (alterado) deverá ser entregue na Unidade Escolar.**

**** Comprovantes de Residência considerados válidos:**

- Boleto de pagamento de água;
- Carnês de IPTU;
- Contratos de financiamento de casa própria;
- Contratos de aluguel (se o contrato de aluguel for particular deverá ter a assinatura do locador);
- Declaração de moradia, em favor do pai/mãe ou responsável legal, emitido pelo dono do imóvel, juntamente com cópia do RG do declarante;
- Boletos de:
  - energia elétrica e/ou protocolo;
  - telefone;
  - imposto de renda;
  - cartão de crédito;
  - internet;
  - plano de saúde.
- Os casos excepcionais serão tratados pela Supervisão Escolar.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Departamento de Compras**

**Dispensas**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Número da Cotação: 08254/26**

Considerando o valor estimado de, R$ 140,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

# CÂMARA MUNICIPAL

## Atos Legislativos

### Ordem do Dia

- 70ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
   - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA
3.1 - 1ª DISCUSSÃO
3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 050/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO
3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 049/2026, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 3.710, de 4 de junho de 2001 e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA
3.3.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 121/2026, do vereador Professor Léo, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações a respeito do atendimento a crianças no Transtorno do Espectro Autista no âmbito da rede municipal de educação.
3.3.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 122/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações e cópia de documentos relativos ao contrato nº 0040/2022, celebrado com a empresa Mens Editora e Participações Ltda. para fornecimento de material didático de sistema pedagógico de ensino à rede municipal de educação.
3.3.3 - Discussão e votação do Requerimento nº 123/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre a presença recorrente de pombos e de seus resíduos nas dependências da EMEF Octacílio de Oliveira Ramos, bem como sobre as providências já adotadas pela Administração Municipal.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**

**Licitações e Contratos**

**Chamamento Público**

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 081/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 081/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Educador Físico de forma eventual e complementar junto ao município de Catiguá – SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 16 de setembro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

**Convocação**

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

## CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

| EDITAL | EMPRESA/PROFISSIONAL | CNPJ/CPF |
|---|---|---|
| 026/2023 | **SARA CAMYLE RODRIGUES CHAPARIM DA SILVA** | 462.***.***-32 |
| 045/2024 | **NILSON CÉSAR DE FREITAS** | 110.***.***-60 |
| 110/2025 | **MAISA APARECIDA CARNIEL TEIXEIRA** | 320.***.***-01 |
| 192/2025 | **ECG ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** | 64.423.344/0001-96 |
| 020/2026 | **ANTÔNIO ROBERTO NICOLA** | 064.***.***-05 |
| 064/2026 | **V.D. PEDRINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** | 63.628.919/0001-44 |
| 071/2026 | **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | 24.229.369/0001-39 |
| 071/2026 | **DAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** | 68.507.707/0001-22 |
| 071/2026 | **AGUILAR E ZIVERI AGUILAR LTDA** | 17.364.671/0001-34 |

Catanduva – SP, 17 de setembro de 2026

**Comunicados**

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

**COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**
**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal n°14.133/21 abertos pelo órgão no dia 18 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 17 de setembro de 2026.

**Viviane C. Palma**
**Diretora Administrativa**

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

# INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES

## Atos Oficiais

## Portarias

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 266/2026 de 03/07/2026
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br
www.imescatanduva.edu.br

PORTARIA Nº 640 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR
RAFAEL ACCARINI FÉLIX DOS SANTOS

Paulo Roberto Vieira Marques, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.402 de 16 de setembro de 2026, e com base no art. 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro 1996, **EXONERA** a pedido, **a partir de 16 de setembro de 2026**, o servidor **RAFAEL ACCARINI FÉLIX DOS SANTOS**, CPF ***.394.258-**, do cargo de Agente Administrativo, para o qual foi nomeado em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 500, de 4 de abril de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Renata Cristina Miranda
Secretária Geral Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

**Advertências / Notificações**

**Notificações**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

# NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

162798
116242
157719
121373
139701
149681
172332
167118
156619
115485
120527
159395
147814
123910
128301
153009
127214
127395
153001
120528
128305
128315
120524
168217
144648
139508
134189
146492
134004
127791
135455
134286
144889
130109
144992
137488
137807
161606
161607
138741
153053
163026
134009
138484
145407
167707
167708
118840
117236
116225
124999
153538
140139
155338
166364
172263
123907
159394
123908
123909
139466
153008
127394
128303
159406
123891
153128
123894
123901
127719
162710
155214
139573
134003
139359
161602
139358
142717
125932
167704
139360
129186
144910
144986
167705
167706
134007
137491
138542
151632
171863
126200
164826
139363

146881
154243
125936
144712
139364
165912
148510
162096
137808
161611
167987
143363
138201
159346
127028
128307
152961
120437
152964
120438
159349
128085
159351
128089
127034
152966
152967
159352
152968
139458
167762
161664
161674
128287
159384
159386
123878
159391
152996
167735
120515
161637
126115
134053
123899
134194
136516
162632
167770
170396
137815
120488
127129
159372
159374
152969
128311
120440
120441
127039
128095
159356
152983
128312
127391
167709
165371
134412
134011
152660
138505
141170
134014
171305
138113
144762
139095
127212
159398
128061
152960
123710
152963
128064
159348
128065
123713
123714
127033
123715
127035
159405
137374
126197
126198
137805
154936
137797
144515
152990
120507
159389
152995
152997
137642
128297
120516
127210
167736
120518
130021
162631
128479
143535
126247
127127
127128
159371
120493
127037
123716
123717
152972
127038
127040
128096
123720
159377
123815
120500



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

| | |
|---|---|
| 127196 | 127197 |
| 152986 | 127198 |
| 123875 | 159379 |
| 123876 | 128286 |
| 152987 | 127200 |
| 159382 | 152981 |
| 127134 | 127135 |
| 159375 | 120497 |
| 123812 | 171904 |
| 127121 | 123902 |
| 123722 | 123799 |
| 127122 | 127123 |
| 159362 | 159363 |
| 152977 | 127125 |
| 128274 | 159366 |
| 123805 | 128276 |
| 120486 | 159368 |
| 159369 | 159370 |
| 120487 | 170914 |
| 152551 | 145844 |
| 170930 | 135598 |
| 152584 | 145924 |
| 152691 | 170910 |
| 149853 | 150349 |
| 145920 | 145947 |
| 170908 | 165105 |
| 152703 | 165124 |
| 149850 | 135605 |
| 145957 | 145876 |
| 165138 | 135695 |
| 152725 | 152765 |
| 149698 | 165097 |
| 152556 | 152645 |
| 150513 | 150607 |
| 165337 | 147074 |
| 146087 | 147083 |
| 170998 | 146116 |
| 151881 | 150596 |
| 146094 | 153079 |
| 146251 | 171012 |
| 153068 | 153042 |
| 153046 | 165117 |
| 152724 | 170932 |
| 149740 | 170924 |
| 145880 | 149795 |
| 170933 | 145934 |
| 152582 | 170895 |
| 152757 | 137289 |
| 149753 | 165156 |
| 165139 | 165121 |
| 135704 | 135600 |
| 152593 | 135574 |
| 145845 | 135613 |
| 135700 | 152646 |
| 149758 | 170925 |
| 135691 | 145874 |
| 153037 | 150510 |
| 165208 | 165198 |
| 150505 | 170999 |
| 146430 | 152913 |
| 150501 | 171165 |
| 150600 | 171002 |
| 171060 | 135945 |
| 171033 | 171121 |
| 146193 | 146142 |



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

153080
171326
150775
165090
152693
152635
149695
165393
135569
145908
149792
145885
135895
171071
146132
165204
171017
135897
150595
136001
135996
150498
171016
146140
135942
136005
136085
165201
152747
149780
135736
135565
170906
135703
170905
152714
170920
149851
171015
165216
151835
152595
170967
145872
165118
152579
171066
146090
151029
153075
171064
146125
171162
135608
170890
135564
152639
170896
135607
149977
135694
165091
135998
165218
153049
146259
165203
150972
170909
149746
145909
149783
135712
145875
135610
145939
135562
153530
171323
153069
153281
150938
135951
153081
136405
171028
147076
171001
150639
171024
150512
171170
146122
170962
135570
170921
165094
165160
135715
170963
152727
150009
146500
135946
146495
135728
165109
135568
165126
152591
149745
150506
153043
136821
143745
146086
165196
145953
170897
145883
152634
165119
170947
152637
165157
152699
165197
136069
135950
135894



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

146114
153181
136789
146145
135997
165207
171005
153038
171035
153750
153033
171009
153158
135939
171006
149696
145925
152552
170927
149842
150515
165254
153039
136070
153034
146572
136149
165323
153072
170891
152709
152708
165158
149752
170939
149844
165098
170893
171080
146295
150793
146423
165231
150594
135937
152908
139410
167738
161642
167742
137651
167743
139459
167746
167768
137636
167728
126031
126033
167730
161635
161636
137640
137809
134016
165221
146091
136785
146089
150767
171119
165255
165195
146131
153318
150507
146204
153044
165299
171091
149697
170926
139114
145869
145944
136002
153073
165212
150504
153031
150601
137371
168424
136794
145922
170900
149847
146249
165107
170968
165093
152647
150768
146115
152917
146130
146123
171026
171018
165213
153245
134054
139412
167741
134057
161644
126121
161645
137652
138702
134049
166046
167729
139405
144863
167732
167733
137641
167712
167713



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

| | |
|---|---|
| 167714 | 167715 |
| 139371 | 161616 |
| 161617 | 161618 |
| 161619 | 125941 |
| 161621 | 167721 |
| 161622 | 125942 |
| 134019 | 161623 |
| 126021 | 161624 |
| 167725 | 134040 |
| 134041 | 161626 |
| 139397 | 161627 |
| 137810 | 139419 |
| 134190 | 161667 |
| 134119 | 137728 |
| 139420 | 167750 |
| 139424 | 137730 |
| 139426 | 139464 |
| 126190 | 137738 |
| 167758 | 137741 |
| 134128 | 126193 |
| 167760 | 161660 |
| 139455 | 137746 |
| 137812 | 126196 |
| 161662 | 137803 |
| 139457 | 167761 |
| 139427 | 137732 |
| 137735 | 139428 |
| 134123 | 134126 |
| 139451 | 168211 |
| 161628 | 126203 |
| 137500 | 134044 |
| 137501 | 126024 |
| 161630 | 161631 |
| 134047 | 126028 |
| 167766 | 171302 |
| 139403 | 153854 |
| 166422 | 140212 |
| 150311 | 140393 |
| 153580 | 172411 |
| 174813 | 174664 |
| 174720 | 174772 |
| 174000 | 173159 |
| 173129 | 167332 |
| 155391 | 154954 |
| 154800 | 140981 |
| 166630 | 151222 |
| 171723 | 167027 |
| 172582 | 151092 |
| 154820 | 155726 |
| 154158 | 172265 |
| 172264 | 167082 |
| 151343 | 172418 |
| 153544 | 149237 |
| 149738 | 172715 |
| 154263 | 153777 |
| 172089 | 172666 |
| 172303 | 166947 |
| 166807 | 155199 |
| 149239 | 166945 |
| 153459 | 163967 |
| 148605 | 146558 |
| 132372 | 169854 |
| 169792 | 163994 |
| 169787 | 169853 |
| 169754 | 132399 |

148382
146410
142440
132240
148757
148115
148390
163919
148765
163997
169512
146406
163989
142584
146319
169851
146268
142523
163952
142586
132395
132253
163988
163973
169805
163996
169800
142270
163949
163953
146403
142582
148389
148104
142588
146303
148550
169801
148756
169755
146397
146411
132256
169759
132371
148538
142432
138326
138999
153098
171744
154904
138745
148574
147962
132353
132361
142524
146483
146552
163948
146472
142429
142341
169814
163858
163927
142495
148594
163944
132401
169726
142499
169784
142520
163964
169843
148761
132368
163937
148590
148601
132364
169725
132251
146476
132400
132369
163990
142589
169761
169812
169734
142598
148595
163924
142274
168377
163965
148384
148385
132243
163986
141967
132394
169813
163855
142534
163841
169835
163934
169785
138739
154603
171885
153228
148185
171757
165921
163970
147999
163861
148546
163960
146320
163951
163925
148393
146484
163961



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

169821
169763
132258
169769
146272
169776
148679
169841
142426
142288
163939
148103
142272
142273
142488
169811
148110
163874
163950
169767
132374
126825
163876
132271
148547
148398
142434
148061
146479
148543
169783
148692
148544
149245
139632
130164
143354
168927
168430
134136
135762
141141
130497
170861
170442
138940
163229
169086
130276
150634
131252
145666
169110
146101
169264
145341
163384
145738
169113
165737
143955
146975
169076
163224
139136

142281
132375
142492
169777
169815
148537
146277
142425
169807
148541
132252
163940
146275
138165
148534
163933
148545
148686
140260
132263
146184
132262
167828
146281
148588
142287
132356
148535
169831
146220
169781
163916
150062
139695
173224
145066
168882
162342
139886
144559
139300
162226
144502
139872
146524
169115
163396
130576
139229
130277
139186
151809
145732
163231
169033
139878
130490
131107
143961
145612
145754
130581
128022
144430
150574



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

130967
163169
163383
139863
145788
130515
143893
169038
146606
131105
163433
149547
163393
131156
139196
145563
130476
149173
153646
169258
163447
150983
145739
164019
164070
132472
169864
149124
164092
166325
148948
132418
132708
132574
153446
169094
145776
146103
130518
163116
140001
163402
130571
130572
163193
139138
149548
146602
139187
169720
139810
126667
129990
144433
143883
139867
146869
149077
142644
148956
149085
164035
169879
148946
169881
132537
132707
142783
164010
139035



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## Departamento de Compras

### Cotações

**REABERTURA DA COTAÇÃO N° 143/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS E VIGAS DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BASE PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS LOCALIZADAS NA UNIDADE UC2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/09/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em http://leismunicipa.is/0h1ms) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/) e demais legislação aplicável.

**Catanduva, 17 de setembro de 2026**

**Setor de Compras**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**
Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**COTAÇÃO N° 152/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FITA COMPATÍVEL COM ROTULADORA BROTHER PT80, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/09/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em http://leismunicipa.is/0h1ms) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/) e demais legislação aplicável.

**Catanduva, 17 de setembro de 2026**

**Setor de Compras**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**
Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00